



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.321

de 13 de dezembro de 2022.

(Projeto de Lei Complementar nº 25/2022)

“Dispõe sobre a revisão do plano de equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Botucatu, bem como adequa a alíquota de contribuição patronal para atendimento ao disposto no art. 192 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta lei complementar dispõe sobre a revisão do plano de equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Botucatu, bem como adequa a alíquota de contribuição patronal para atendimento ao disposto no art. 192 da Lei Complementar Municipal nº 1.231 de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º O art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 1.276 de 23 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O custo suplementar para equacionamento do déficit atuarial será amortizado conforme o seguinte quadro de pagamento:

Ano	Pagamento Anual	Pagamento Mensal (x13)
2023	R\$ 21.000.000,00	R\$ 1.615.384,62
2024	R\$ 21.307.948,95	R\$ 1.639.073,00
2025	R\$ 21.620.413,73	R\$ 1.663.108,75
2026	R\$ 21.937.460,58	R\$ 1.687.496,97
2027	R\$ 22.259.156,67	R\$ 1.712.242,82
2028	R\$ 22.585.570,19	R\$ 1.737.351,55
2029	R\$ 22.916.770,31	R\$ 1.762.828,49
2030	R\$ 23.252.827,23	R\$ 1.788.679,02
2031	R\$ 23.593.812,17	R\$ 1.814.908,63
2032	R\$ 23.939.797,39	R\$ 1.841.522,88
2033	R\$ 24.290.856,22	R\$ 1.868.527,40
2034	R\$ 24.647.063,06	R\$ 1.895.927,93
2035	R\$ 25.008.493,40	R\$ 1.923.730,26
2036	R\$ 25.375.223,84	R\$ 1.951.940,30
2037	R\$ 25.747.332,10	R\$ 1.980.564,01
2038	R\$ 26.124.897,05	R\$ 2.009.607,47
2039	R\$ 26.507.998,69	R\$ 2.039.076,82
2040	R\$ 26.896.718,23	R\$ 2.068.978,33
2041	R\$ 27.291.138,05	R\$ 2.099.318,31
2042	R\$ 27.691.341,73	R\$ 2.130.103,21
2043	R\$ 28.097.414,09	R\$ 2.161.339,55
2044	R\$ 28.509.441,19	R\$ 2.193.033,94
2045	R\$ 28.927.510,35	R\$ 2.225.193,10
2046	R\$ 29.351.710,18	R\$ 2.257.823,86
2047	R\$ 29.782.130,58	R\$ 2.290.933,12
2048	R\$ 30.218.862,76	R\$ 2.324.527,90
2049	R\$ 30.661.999,28	R\$ 2.358.615,33
2050	R\$ 31.111.634,06	R\$ 2.393.202,62
2051	R\$ 31.567.862,40	R\$ 2.428.297,11
2052	R\$ 32.030.780,97	R\$ 2.463.906,23
2053	R\$ 32.500.487,89	R\$ 2.500.037,53
2054	R\$ 32.977.082,70	R\$ 2.536.698,67
2055	R\$ 33.460.666,42	R\$ 2.573.897,42
2056	R\$ 33.951.341,51	R\$ 2.611.641,65
2057	R\$ 34.449.211,99	R\$ 2.649.939,38
2058	R\$ 34.954.383,35	R\$ 2.688.798,72

§1º. O plano de equacionamento a que se refere este artigo será revisto sempre que a reavaliação atuarial indicar a necessidade dessa revisão, observadas as normas expedidas pelo Governo Federal.

§2º. O pagamento mensal será realizado levando-se em conta 13 (treze) competências ao ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.321

de 13 de dezembro de 2022.

(Projeto de Lei Complementar nº 25/2022)

§3º. Os valores deverão ser atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) do mês anterior ao seu pagamento, cujo termo inicial será o mês de janeiro de 2023.” (NR)

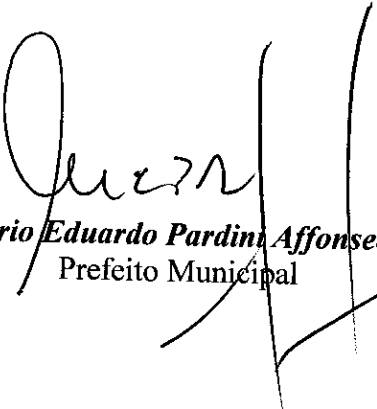
Art. 3º. O art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 1.276 de 23 de abril de 2020 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Na forma da alínea “b” do inc. I do art. 192 da Lei Complementar nº 1.231 de 2017 de 19 de dezembro de 2017 fica definida a taxa de administração de 2,35% a ser somada à alíquota de cobertura do custo normal do Regime Próprio de Previdência Social.” (NR)

Art. 4º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

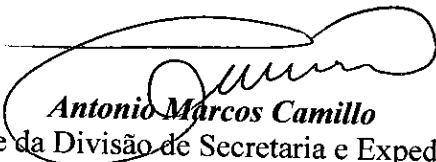
Art. 5º Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 6.050 de 27 de dezembro de 2018.

Botucatu, 13 de dezembro de 2022.



Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 13 de dezembro de 2022 – 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente